



GOLDSTON
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Constatação Prévia

J. Pinheiro Tolentino Filho Ltda.

FEVEREIRO/2026



(41) 3014-7414



contato@goldston.com.br



goldston.com.br





ÍNDICE



INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

01



OBJETO DA PERÍCIA

02



HISTÓRICO E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

03



CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

04



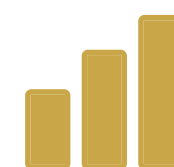
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

05



INDICADORES ECONÔMICOS

06



ÍNDICES DE LIQUIDEZ, INDICADORES E ATIVO

07



**OBSERVAÇÕES GERAIS
QUADRO DE COLABORADORES**

12



**RELAÇÃO DE CREDORES
ENDIVIDAMENTO**

13



**INSPEÇÃO TÉCNICA
IMAGENS DA SEDE**

15



CONSIDERAÇÕES FINAIS

18



CONTATO EQUIPE TÉCNICA

26





INFORMAÇÕES INICIAIS

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Juízo: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de Florianópolis/SC

Autos: Recuperação Judicial nº 5076334-04.2025.8.24.0023

Autora: J. PINHEIRO TOLENTINO FILHO LTDA.

CNPJ/MF: 16.434.831/0001-01

NIRE: 42209330923

Sede: Av. Luiz Boiteux Piazza, 1.302 (Jardim Sapiens), Bloco A – 1º Andar, Canasvieiras, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC

Filial nº 1: Rua São Felix, 1.310, Vila Vilas Boas, CEP: 79.051-210, Campo Grande/MS

Sócio (Administrador): José Pinheiro Tolentino Filho

Data do Pedido: 06/12/2025

Data de Designação da Constatação Prévia: 03/02/2026

Data de Intimação da Perita Judicial: 05/02/2026

Data da Visita *in loco*: 05/02/2026

Data de apresentação do Laudo: 10/02/2026





OBJETO DA PERÍCIA

OBJETO DA PERÍCIA

Diante do pedido de processamento de Recuperação Judicial, formulado com fundamento no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005 (LRF), pela pessoa jurídica J. Pinheiro Tolentino Filho LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.434.831/0001-01, com sede empresarial localizada na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1.302 (Jardim Sapiens), Bloco A – 1º Andar, Canasvieiras, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC, o d. Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de Florianópolis/SC determinou a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A da LRF e da Recomendação nº 112/21 do CNJ (Anexo 8).

Sendo assim, o presente laudo pericial tem como objetivo :

- a) Realização de *visita in loco*;
- b) Atestar as **reais condições de funcionamento** e regularidade documental;
- c) Averiguar o **cumprimento dos requisitos** previstos nos arts. 48 e 51 da LRF;
- d) Analisar a potencial **essencialidade de bens** quanto ao desenvolvimento da atividade; e
- e) Verificar a eventual existência de elementos que possam caracterizar **consolidação substancial**.





HISTÓRICO E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

HISTÓRICO E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

A constituição da empresa J. Pinheiro Tolentino Filho LTDA. foi realizada através do Requerimento de Empresário em 12/07/2012 (Ev.1.8), perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Inicialmente, a sede foi estabelecida na Rua Rio Morom, 768, sala 04, Centro, CEP: 99.010-030, Passo Fundo/RS, em que o capital social de R\$ 30.000,00 foi registrado sob titularidade de José Pinheiro Toletino Filho.

Em 19/10/2019 foi registrado ato de transformação da pessoa jurídica em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (Ev.1.8), em que o exercício administração da sociedade foi atribuído exclusivamente ao Sócio José Pinheiro Tolentino Filho, cujo capital integralizado foi majorado para R\$ 100.000,00 (integralizado no ato, conforme disposição da Cláusula Quinta: Ev.1.8, p.18).

Em 24/11/2020 foi registrada a Alteração nº 3 (Ev.1.8), em que foi constituída a filial nº 01, localizada na Rua São Felix, 1.310, Vila Vilas Boas, CEP: 79.051-210, Campo Grande/MS, com as mesmas atividades e objeto social da matriz.

Em 16/06/2025 foi registrada a Alteração nº 4 (Ev.1.8), em que foi alterado o endereço da sede empresarial para a Av. Luiz Boiteux Piazza, 1.302 (Jardim Sapiens), Bloco A – 1º Andar, Canasvieiras, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC, sem alteração do endereço da Filial nº 1.



CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Em análise aos fatos relatados na petição inicial, que foram complementados pela declaração do sócio JOSÉ PINHEIRO TOLENTINO FILHO em visita presencial realizada no dia 05/02/2026, a proponente cita as seguintes circunstâncias que resultaram na crise econômico financeira:

- Desmonetização de contas da proponente vinculadas a plataformas (Google e outras redes sociais) no ano de 2020 que refletiu na queda da receita operacional;
- Decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral determinando a suspensão de repasses de valores a um conjunto de plataformas digitais;
- Bloqueio de ativos recebidos pelas plataformas YouTube, Twitter e Facebook (META);
- Ajuizamento de ações executivas em outros estados da Federação, dentre as quais há pedido de falência formulado no Rio de Janeiro/RJ;
- Entre outros fatores pontuais que interferem na rentabilidade.



CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA



INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS



INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Na Perícia Judicial de Constatação Prévia designada pelo d. Juízo com fulcro no art. 51-A da LRF foram analisados os documentos apresentados pela proponente J. Pinheiro Tolentino Filho Ltda. nos autos (Ev.1), bem como os documentos complementares submetidos à equipe multidisciplinar em cumprimento à solicitação de documentos complementares enviada por *e-mail* datado de 06/02/2026.

Sendo assim, apresenta-se a análise dos indicadores econômicos da proponente, cujas informações foram extraídas dos documentos contábeis submetidos à apreciação da Perita Judicial até o dia 09/02/2026, em que não houve exame quanto à eventual viabilidade econômica da devedora em razão da previsão expressa constante no art. 51-A, §5º, da LRF.





POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

INDICADORES ECONÔMICOS

Apresenta-se, inicialmente, os indicadores econômicos relativos ao Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido.

Abaixo apresentamos dois cenários:

- **Cenário 1:** baseado nas demonstrações recebidas por *e-mail* em 09/02/2026.
- **Cenário 2:** demonstrações protocoladas no processo Ev. 1.5.

Constatou-se uma reclassificação contábil das contas bancárias que estavam devedoras, o valor é de R\$ 74.043,75.

Cenário 1

	31/10/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	6.471.118,13	5.799.146,39	4.889.795,24	4.427.492,28
ATIVO CIRCULANTE	6.470.155,80	5.798.144,10	4.888.759,65	4.426.416,73
DISPONIBILIDADES	3.805,03	11.537,60	15.244,52	54.912,54
CREDITO DE CLIENTES	590.909,01	-	-	-
ADIANTAMENTOS	5.822.246,14	5.754.472,22	4.853.511,22	4.357.529,99
OUTROS CREDITOS	50.940,23	29.878,89	17.748,52	11.718,81
IMPOSTOS A RECEUPERAR	2.255,39	2.255,39	2.255,39	2.255,39
NÃO CIRCULANTE	962,33	1.002,29	1.035,59	1.075,55
ATIVO PERMANENTE	962,33	1.002,29	1.035,59	1.075,55
IMOBILIZADO	962,33	1.002,29	1.035,59	1.075,55
PASSIVO	1.995.927,76	1.258.025,96	988.733,97	1.051.874,60
PASSIVO CIRCULANTE	1.995.927,76	1.258.025,96	988.733,97	1.051.874,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	63.786,11	76.568,24	96.253,96	107.713,04
FORNECEDORES	18.105,00	-	-	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	13.830,16	3.598,32	1.734,48	133,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS	606.760,44	475.322,36	188.208,49	66.807,27
PARCELAMENTOS	702.537,04	702.537,04	702.537,04	877.220,97
RECEITAS DIFERIDAS	590.909,01	-	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO	4.541.120,43	4.541.120,43	3.901.061,27	3.375.617,68
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
LUCROS/PREJUICIOS ACUMULADOS	4.511.120,43	4.511.120,43	3.871.061,27	3.345.617,68

Cenário 2

	31/10/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	6.471.118,13	5.725.102,64	4.889.795,24	4.427.492,28
ATIVO CIRCULANTE	6.470.155,80	5.724.100,35	4.888.759,65	4.426.416,73
DISPONIBILIDADES	3.805,03	62.506,15	15.244,52	54.912,54
CREDITO DE CLIENTES	590.909,01	-	-	-
ADIANTAMENTOS	5.822.246,14	5.754.472,22	4.853.511,22	4.357.529,99
OUTROS CREDITOS	50.940,23	29.878,89	17.748,52	11.718,81
IMPOSTOS A RECEUPERAR	2.255,39	2.255,39	2.255,39	2.255,39
NÃO CIRCULANTE	962,33	1.002,29	1.035,59	1.075,55
ATIVO PERMANENTE	962,33	1.002,29	1.035,59	1.075,55
IMOBILIZADO	962,33	1.002,29	1.035,59	1.075,55
PASSIVO	1.995.927,76	1.183.982,21	988.733,97	1.051.874,60
PASSIVO CIRCULANTE	1.995.927,76	1.183.982,21	988.733,97	1.051.874,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	63.786,11	2.524,49	96.253,96	107.713,04
FORNECEDORES	18.105,00	-	-	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	13.830,16	3.598,32	1.734,48	133,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS	606.760,44	475.322,36	188.208,49	66.807,27
PARCELAMENTOS	702.537,04	702.537,04	702.537,04	877.220,97
RECEITAS DIFERIDAS	590.909,01	-	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO	4.541.120,43	4.541.120,43	3.901.061,27	3.375.617,68
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
LUCROS/PREJUICIOS ACUMULADOS	4.511.120,43	4.511.120,43	3.871.061,27	3.345.617,68



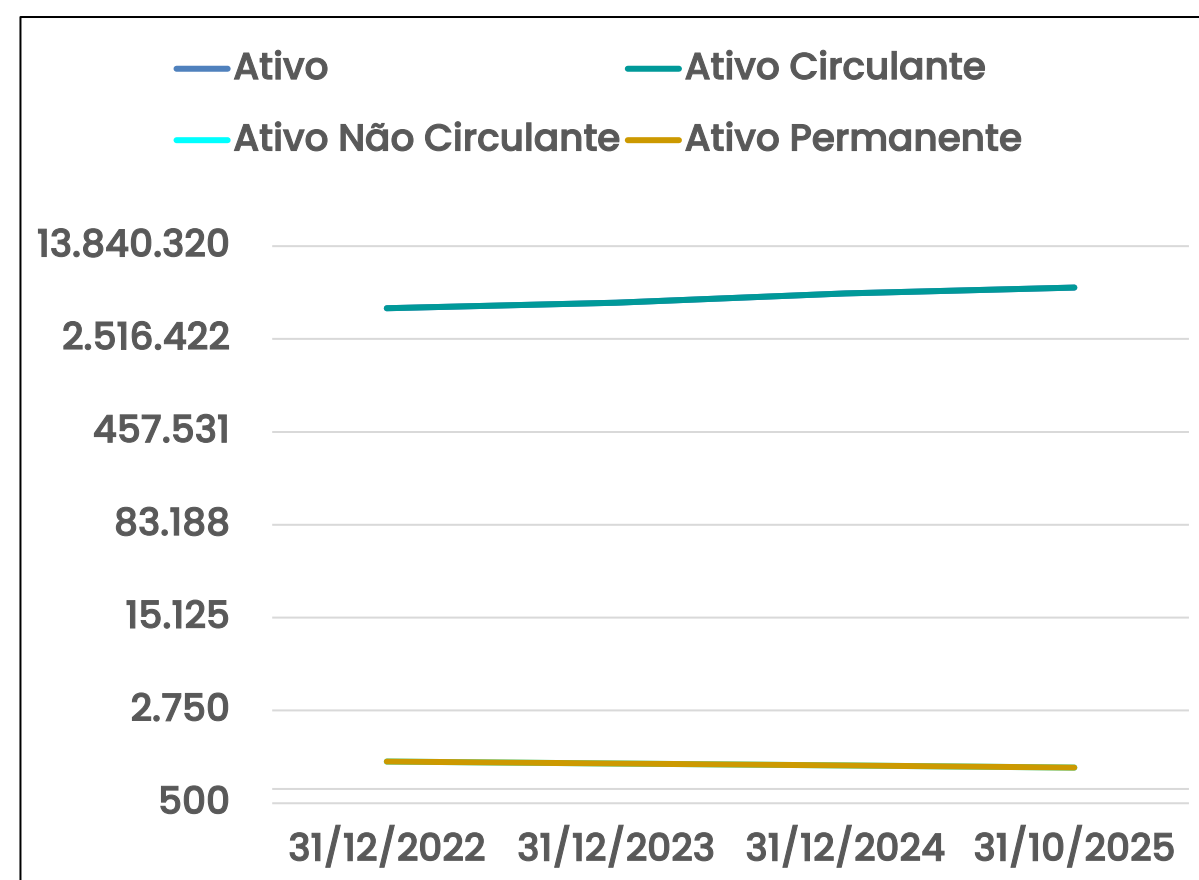


POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

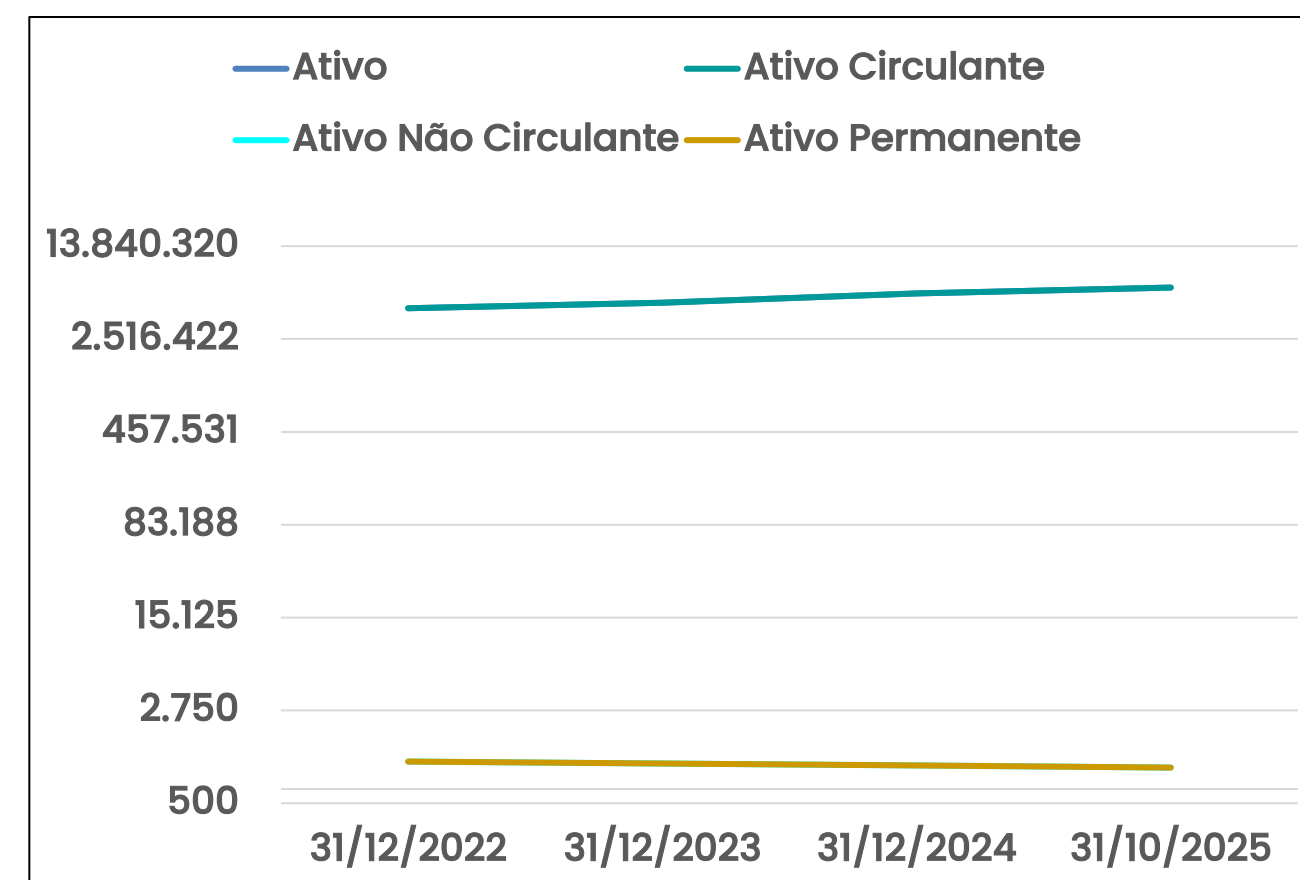
EVOLUÇÃO DO ATIVO

Apresenta-se, ainda, o gráfico contendo a evolução do ativo (circulante e não circulante) nos últimos 03 exercícios, bem como a posição declarada no dia 31/10/2025.

Cenário 1



Cenário 2



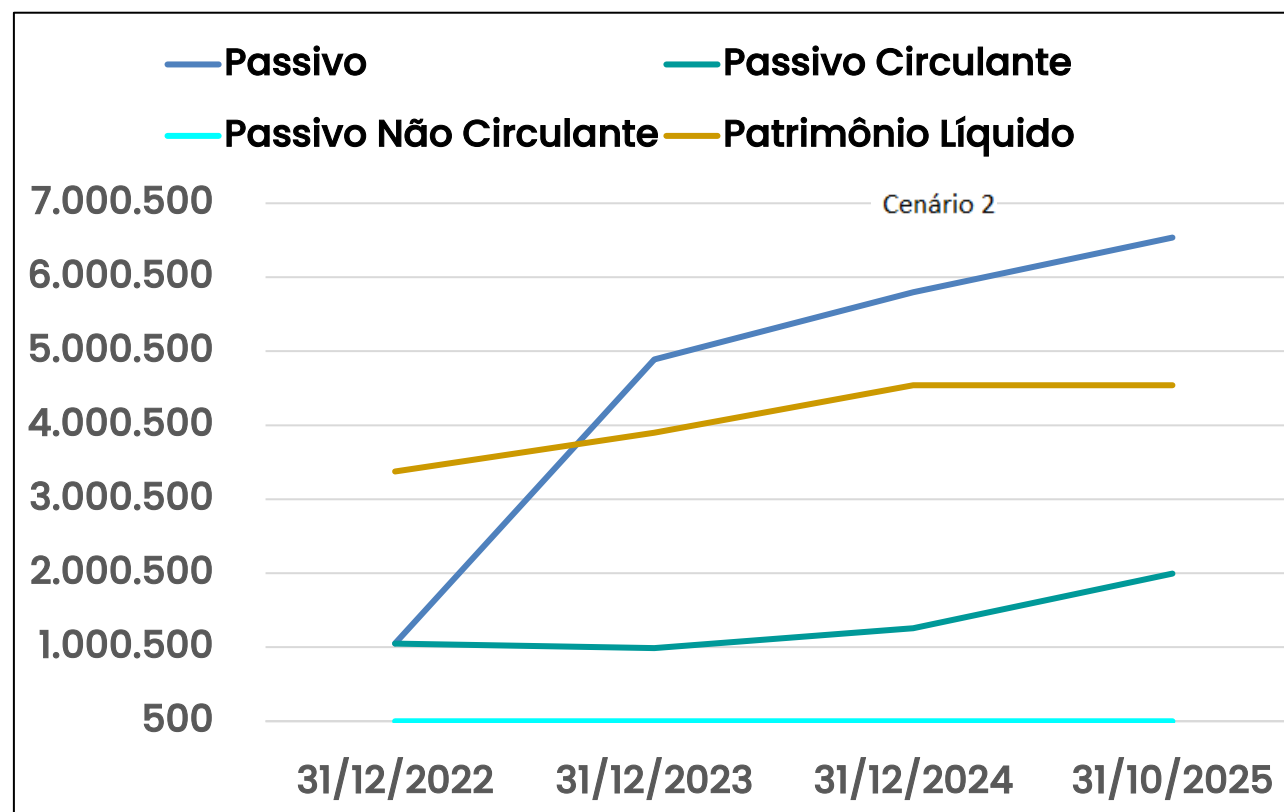


**POSIÇÃO
CONTÁBIL
E PATRIMONIAL**

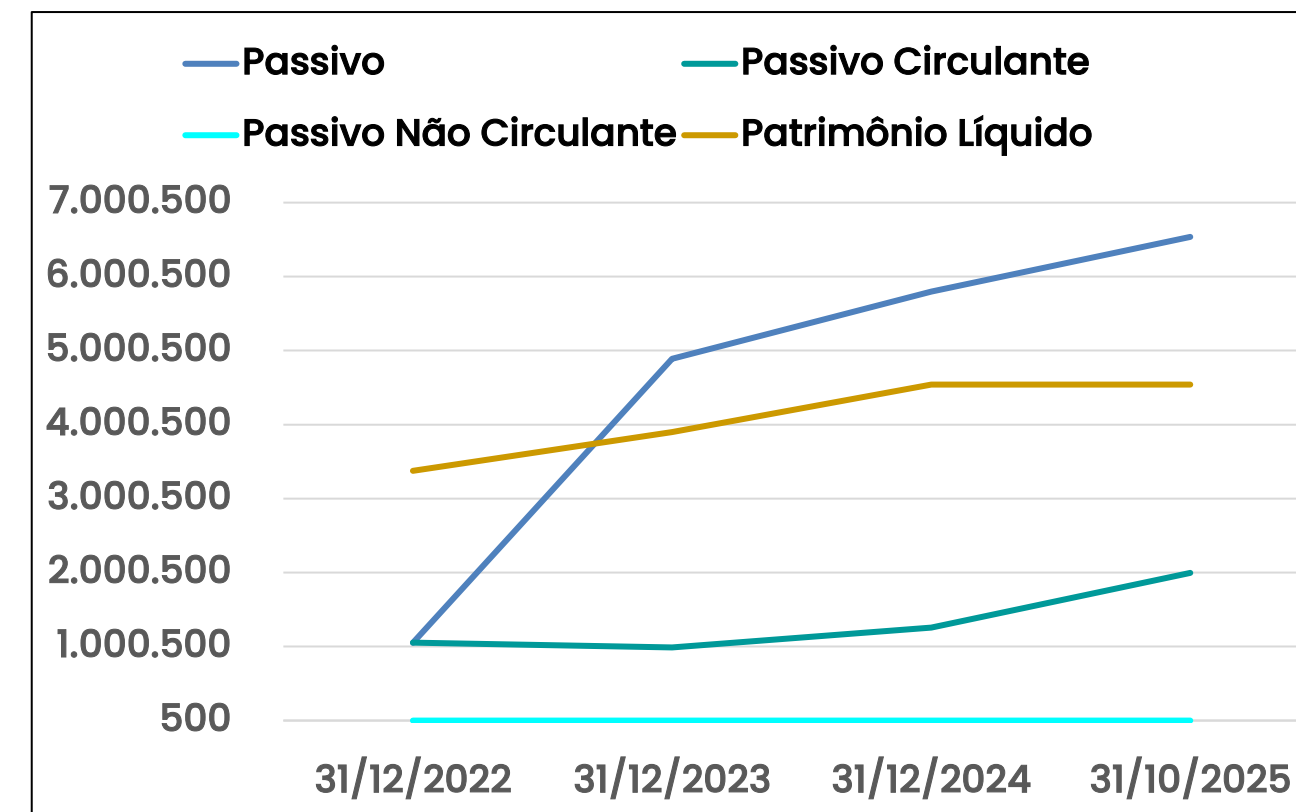
EVOLUÇÃO DO PASSIVO

Apresenta-se, por fim, o gráfico contendo a evolução do passivo (circulante, não circulante e patrimônio líquido) nos últimos 03 exercícios, bem como a posição declarada no dia 31/10/2025.

Cenário 1



Cenário 2



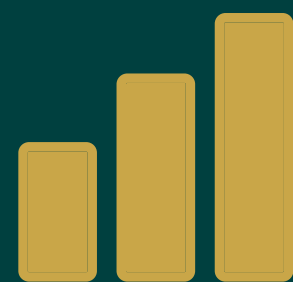
ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

Em análise aos documentos contábeis submetidos à apreciação da Perita Judicial, constata-se a seguinte posição dos índices de liquidez e endividamento da proponente.

Índices de Liquidez	out/25	2024	2023	2022
Liquidez Corrente	3,2417	4,6089	4,9445	4,2081
Liquidez Geral	3,2422	4,6097	4,9455	4,2091
Liquidez Imediata	0,0019	0,0092	0,0154	0,0522
Liquidez Seca	3,2417	4,6089	4,9445	4,2081
Endividamento	out/25	2024	2023	2022
Endividamento Geral	30,84	21,69	20,22	23,76
Curto Prazo	1,00	1,00	1,00	1,00
Longo Prazo	-	-	-	-
Rentabilidade	out/25	2024	2023	2022
Margem Líquida	- 9,58	69,85	79,74	39,01
Restabilidade do Ativo	- 1,02	11,04	10,75	12,77
Capital Circulante Líquido	out/25	2024	2023	2022
Ativo circulnte	6.470.155,80	5.798.144,10	4.888.759,65	4.426.416,73
Passivo Circulante	1.995.927,76	1.258.025,96	988.733,97	1.051.874,60
CCL	4.474.228,04	4.540.118,14	3.900.025,68	3.374.542,13
Varição	- 0,99	1,16	1,16	



ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO



ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

Liquidez Corrente: Denota a capacidade da empresa de honrar suas obrigações com terceiros no curto prazo. É calculada a partir da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante. Se for maior que 1, significa que, no curto prazo, a empresa possui ativos suficientes para honrar os passivos com terceiros.

Liquidez Geral: Denota a capacidade da empresa de honrar suas obrigações com terceiros. É calculada a partir da divisão do ativo pelo total do passivo exigível. Se for maior que 1, significa que a empresa possui ativos suficientes para honrar os passivos com terceiros.

Liquidez Imediata: Denota a capacidade da empresa de honrar suas obrigações com terceiros no curto prazo a partir de suas disponibilidades em caixa. É calculada a partir da divisão do caixa e seus equivalentes pelo passivo circulante. Se for maior que 1, significa que, no curto prazo, a empresa possui caixa suficiente para honrar os passivos com terceiros.

Liquidez Seca: Denota a capacidade da empresa de honrar suas obrigações com terceiros no curto prazo sem depender da venda de estoques. É calculada a partir da divisão do ativo circulante, excluídos os estoques, pelo passivo circulante. Se for maior que 1, significa que, no curto prazo, a empresa possui ativos suficientes para honrar os passivos com terceiros.





DEMONSTRATIVO RESULTADO ECONÔMICO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONÔMICO

Apresenta-se, em sequência, os indicadores econômicos relativos ao DRE dos últimos 03 anos.

DRE	31/10/2025	% AV	31/12/2024	% AV	31/12/2023	% AV	31/12/2022	% AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.058.420,40	100,00	2.140.252,82	100,00	2.084.472,69	100,00	2.895.703,51	100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 369.970,03	- 34,95	- 1.223.954,36	- 57,19	- 1.425.540,57	- 68,39	- 1.446.118,08	- 49,94
LUCRO BRUTO	688.450,37	65,05	916.298,46	42,81	658.932,12	31,61	1.449.585,43	50,06
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 616.536,94	- 58,25	- 28.449,60	- 1,33	- 200.386,10	- 9,61	- 617.676,05	- 21,33
RESULTADO FINANCEIRO	- 54.875,44	- 5,18	- 38.930,19	- 1,82	- 56.593,94	- 2,72	- 41.663,28	- 1,44
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	-	-	-	123.491,51	5,92	- 224.695,31	- 7,76
PROVISÕES	- 82.968,05	- 7,84	- 208.859,51	- 9,76	-	-	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 65.930,06	- 6,23	640.059,16	29,91	525.443,59	25,21	565.550,79	19,53





OBSERVAÇÕES GERAIS

QUADRO DE COLABORADORES

No Ev.1.7, a Requerente informou que não possui empregados (contrato de trabalho regido pela CLT), mas apenas 10 (dez) colaboradores contratados como pessoa jurídica para o exercício das seguintes funções: *i)* Redator; *ii)* Atendimento ao cliente; *iii)* Suporte TI; e *iv)* Produção de Vídeos. Segundo a documentação apresentada, o pagamento destas contratações, para o mês de novembro/2025, importava em R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais). Não houve indicação de débitos referentes a estas contratações.

J. PINHEIRO TOLENTINO FILHO LTDA							
RELAÇÃO INTEGRAL DE FUNCIONÁRIOS							
Nº	FUNÇÃO	SETOR	FUNCIONARIO	CPF	COMPETÊNCIA	SALARIO/ INDENIZAÇÕES E PARCELAS	DÉBITOS PENDENTES
1	A EMPRESA NÃO POSSUI EMPREGADOS CELETISTAS - APENAS CONTRATADOS COMO PESSOA JURÍDICA						
TOTAL						R\$	-

J. PINHEIRO TOLENTINO FILHO LTDA							
COLABORADORES CONTRATADOS NA MODALIDADE PESSOA JURÍDICA							
Nº	FUNÇÃO	SETOR	COLABORADOR	CNPJ	COMPETÊNCIA	SALARIO/ INDENIZAÇÕES E PARCELAS	DÉBITOS PENDENTES
1	Redator	Redação	Anderson da Silva	57.032.037/0001-91	nov/25	R\$ 15.150,00	0
2	Atendimento ao cliente	Comercial	Suelen Coradi	27.783.186/0001-59	nov/25	R\$ 5.000,00	0
3	Suporte TI	Tecnologia	Daniel Maroni	62.783.778/0001-71	nov/25	R\$ 15.150,00	0
4	Produção de Vídeos	Redação	Mistale Produções	35.833.731/0001-00	nov/25	R\$ 9.000,00	0
TOTAL						R\$ 44.300,00	



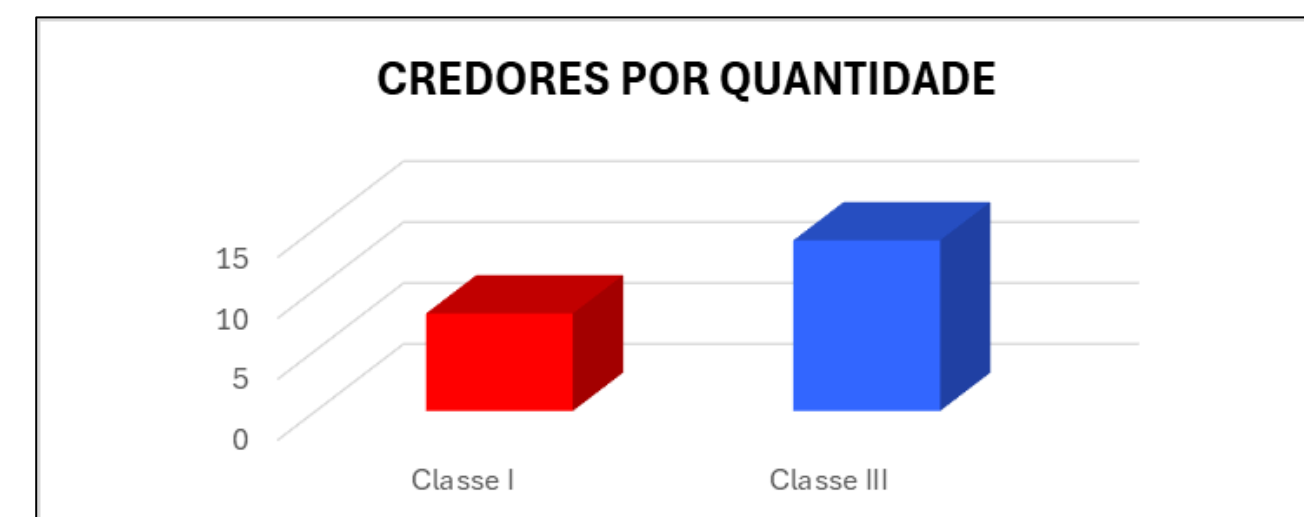
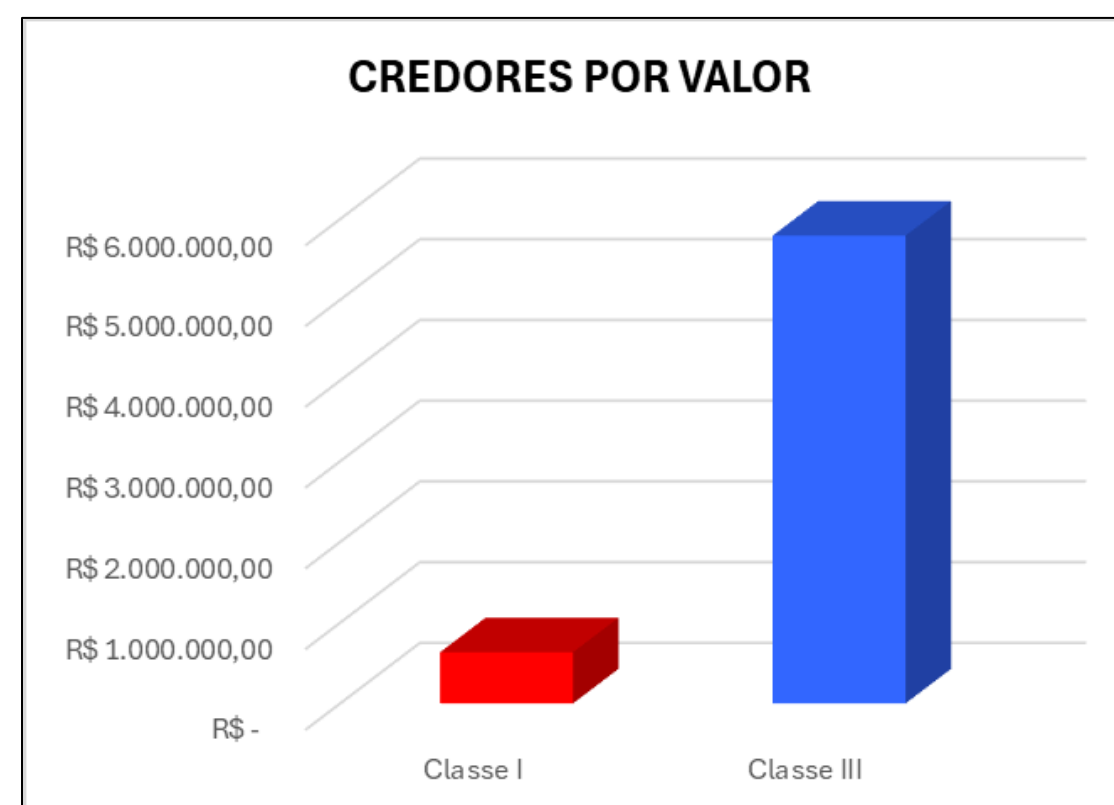


RELACÃO DE CREDORES

ENDIVIDAMENTO CONCURSAL

Na relação de credores (Ev.1.6), foi declarado pela Requerente o endividamento concursal, o qual foi distribuído nas Classes I (créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho) e III (créditos quirografários).

CLASSE	VALOR	QUANTIDADE
Classe I (trabalhista)	R\$ 632.623,67	8
Classe III (quirografário)	R\$ 5.793.328,64	14



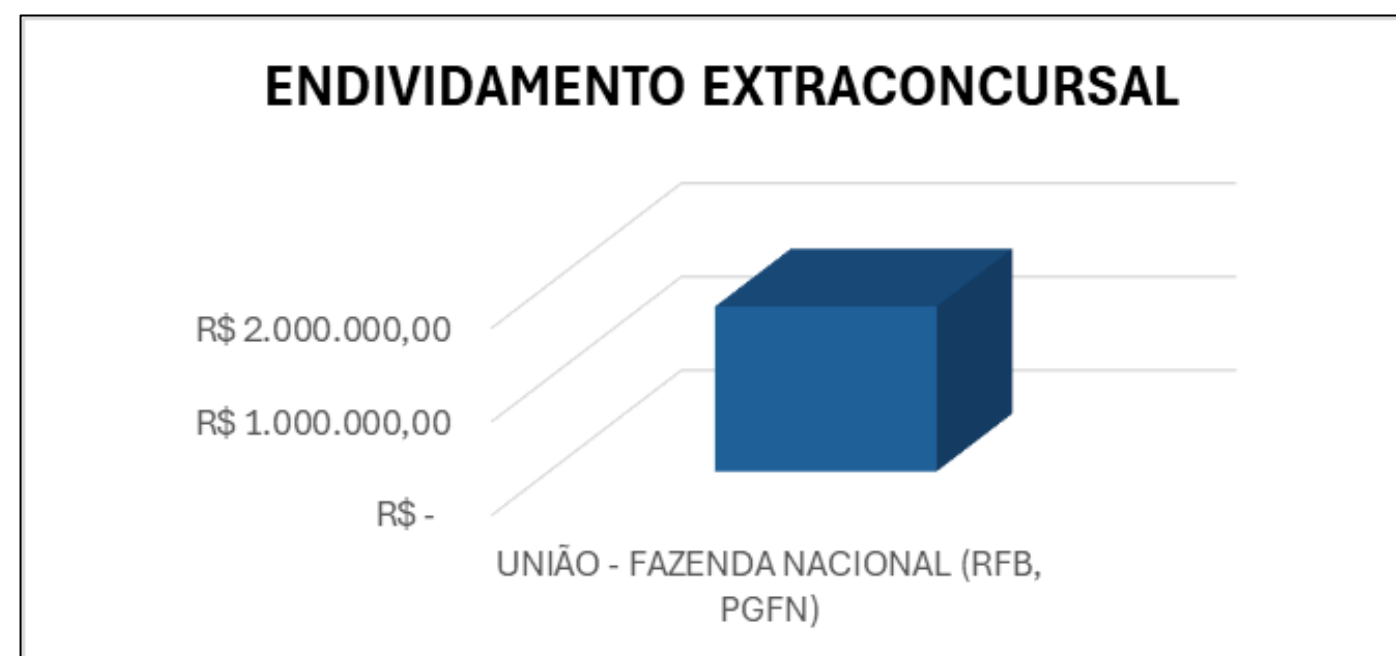


RELAÇÃO DE CREDORES

ENDIVIDAMENTO EXTRACONCURSAL

Em análise à relação de credores (Ev.1.6) e ao relatório do passivo fiscal (Ev.1.13), nota-se que a Requerente apresentou um endividamento extraconcursal relativo à somente o passivo tributário federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

NATUREZA	VALOR
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RFB, PGFN)	R\$ 1.763.510,09





INSPEÇÃO TÉCNICA

INSPEÇÃO TÉCNICA REALIZADA

Em diligência realizada no dia **05/02/2026**, a equipe técnica compareceu à sede física da proponente J. Pinheiro Tolentino Filho Ltda., localizada na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1.302 (Jardim Sapiens), Bloco A – 1º Andar, Canasvieiras, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC, onde foi recepcionada pelo sócio (Administrador) JOSÉ PINHEIRO TOLENTINO FILHO, que explicou o funcionamento da operação e esclareceu as causas da crise, afirmando tratar-se de situação temporária e superável.

O imóvel onde está estabelecida a sede empresarial é objeto de locação desde **05/05/2025**, junto à COMPANHIA DE IMPACTO (CNPJ/MF: 18.416.259/0001-83), conforme contrato de locação apresentado (Doc.10).

Em relação à filial nº 1, registrada na Rua São Felix, 1.310, Vila Vilas Boas, CEP: 79.051-210, Campo Grande/MS, o Sócio declarou que se trata de registro meramente formal para eventuais oportunidades no município de Campo Grande/MT, o qual seria utilizado para moradia de sua filha (Caroline Mougnot Pontes e Pinheiro Tolentino), conforme conta de luz (Doc.12) e documento de identidade (Doc.13) apresentados.

Em diligência realizada no imóvel da Filial nº 1 no dia **10/02/2026**, conforme Relatório Fotográfico anexo (Doc.11), a moradora não se identificou e afirmou que informações sobre o imóvel deveriam ser solicitadas ao respectivo proprietário.





INSPEÇÃO TÉCNICA

INSPEÇÃO TÉCNICA REALIZADA

Em relação à atividade econômica, o Sócio administrador esclareceu que se trata de operação eminentemente digital, em que as funções administrativas são divididas entre o próprio Sócio e o Redator Anderson da Silva (Ev.1.7) em escala diária de horários, em que se destacam as seguintes atribuições: pesquisa ativa; edição de matérias recebidas; publicação de matérias; e divulgação de matérias publicadas nas plataformas digitais.

A edição das matérias enviadas por colaboradores contratados como pessoa jurídica (relacionados no Ev.1.7) e por terceiros (não remunerados) é realizada de forma remota pelo Sócio administrador e pelo Redator Anderson da Silva.

No curso da diligência, o Sócio administrador publicou um artigo de opinião (revisado previamente) intitulado “*Sigilo, o escudo dos poderosos*” no website <https://www.jornaldacidadeonline.com.br/>, para demonstrar a atividade desenvolvida. O artigo em questão está disponível para visualização no endereço <https://www.jornaldacidadeonline.com.br/noticias/78923/sigilo-o-escudo-dos-poderosos>.

As demais informações prestadas são apresentadas no Auto de Constatação Prévia em anexo (Doc.14), que complementa o presente laudo.





INSPEÇÃO TÉCNICA

INSPEÇÃO TÉCNICA REALIZADA

Segundo informações prestadas pelo Sócio, a interlocução com colaboradores (contratados e terceiros não remunerados) é realizada de forma remota e a sede empresarial é meramente para registro formal e eventual atendimento, de forma que as suas atribuições são desenvolvidas em sua residência e em viagens.

Assim, juntam-se os Relatórios Fotográficos das diligências realizadas no dia **05/02/2026** (sede empresarial) e **10/02/2026** (filial nº 1), acompanhadas dos *e-mails* relativos às atividades desenvolvidas para elaboração do presente laudo pericial, quais sejam:

- **Anexo 6:** *E-mail* informando Visita *in loco* (05/02/2026);
- **Anexo 7:** *E-mail* de Solicitação de Documentos Complementares (06/02/2026);
- **Doc.9:** Relatório Fotográfico da sede empresarial (Florianópolis/SC);
- **Doc.10:** Contrato de locação da sede empresarial;
- **Doc.11:** Relatório Fotográfico da Filial nº 1 (Campo Grande/MS);
- **Doc.12:** Conta de luz do logradouro da Filial nº 1 em nome da filha do sócio (Caroline Pontes e Pinheiro Tolentino);
- **Doc.13:** Documento de Identificação da filha do Sócio (Caroline Pontes e Pinheiro Tolentino);
- **Doc.14:** Auto de Constatação Prévia (questionário).



PREMISSAS DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

A perícia judicial foi designada nos autos objetivando a apresentação de laudo de constatação prévia, nos termos do art. 51-A da LRF, em que deve-se:

- Verificar as **reais condições de funcionamento e regularidade documental** (art. 51-A, *caput*, da LRF), sendo vedado o indeferimento do processamento do pedido baseado na análise de viabilidade da devedora (art. 51-A, §5º, da LRF);
- Verificar a **regularidade e completude da documentação** apresentada pela proponente (Evs. 1 e 20);
- Detectar eventuais **indícios de utilização fraudulenta** da ação de recuperação judicial (art. 51-A, §6º, da LRF);
- Relacionar **bens potencialmente essenciais** ao Desenvolvimento da atividade (art. 49, §3º, da LRF);
- Indicar a eventual existência de elementos que possam caracterizar a **consolidação substancial** (art. 69-J da LRF); e
- Confirmar se a sede do principal estabelecimento da proponente está localizada na **área territorial de competência** do Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de Florianópolis/SC (art. 51-A, §7º, da LRF).



CONSIDERAÇÕES FINAIS





CONSIDERAÇÕES FINAIS

CHECKLIST DO ARTIGO 48 DA LRF

Inicialmente, apresenta-se o *checklist* de cumprimento dos requisitos obrigatórios previstos no art. 48 da LRF, em que foi observada a suficiência documental.

Requisito	Fundamento Legal (Lei nº 11.101/2005)	Situação	Referência	Documento de Suporte Comprobatório
Comprovação de desenvolvimento regular da atividade há mais de 02 anos	art. 48, <i>caput</i> , LRF	Cumprido	Evento 1.8	Requerimento de Empresário, Ato de transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e Alteração do Contrato Social nº 3, registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (Evento 1 - ANEXO8). Certidão Simplificada e Alteração do Contrato Social nº 4, registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Evento 1 - ANEXO8).
Comprovação de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência tenham sido declaradas extintas por sentença transitada em julgado	art. 48, I, LRF	Cumprido	Evento 1.3	Certidão Negativa de Ações de Recuperação Judicial, Extrajudicial ou de Falência contra ou em nome do Proponente (Evento 1 - ANEXO3)
Comprovação de não ter obtido concessão de recuperação judicial há, no mínimo, 05 anos, seja no rito comum ou no rito especial para Microempresas Empresas de Pequeno Porte (plano especial previsto na Seção V do Capítulo III da LRF)	art. 48, II e III, LRF	Cumprido	Evento 1.3	Certidão Negativa de Ações de Recuperação Judicial, Extrajudicial ou de Falência contra ou em nome do Proponente (Evento 1 - ANEXO3)
Comprovação de não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previsto na Lei nº 11.101/2005	art. 48, IV, LRF	Cumprido	Evento 1.4	Certidões Negativas Criminais de n.º 5529879 em nome do sócio administrador José Pinheiro Tolentino Filho (Comarcas e Turmas Recursais - primeiro grau) e n.º 5518474 em nome da pessoa jurídica J. Pinheiro Tolentino Filho Ltda. (Comarcas e Turmas Recursais - primeiro grau) emitidas pelo TJSC (Evento 1 - ANEXO4)





CONSIDERAÇÕES FINAIS

CHECKLIST DO ARTIGO 51 DA LRF

Adiante, apresenta-se o checklist de regularidade dos documentos obrigatórios previstos no art. 51 da LRF.

Requisito	Fundamento	Situação	Referência	Observação
Exposição das causas concretas da situação patrimonial e razões da crise econômico-financeira	art. 51, I	Cumprido	Evento 1.1	Petição Inicial (Evento 1 - INIC1, TÓPICO III).
Balanco Patrimonial dos últimos 03 exercícios sociais	art. 51, II, a	Cumprido	Evento 1.5	Balancos Patrimoniais de 2022, 2023, 2024 e acumulado até 31/08/2025 (Evento 1 - ANEXO5).
Demonstração de resultados acumulados (últimos 03 exercícios sociais)	art. 51, II, b	Cumprido	Evento 1.5	DRE de 2022, 2023, 2024 e acumulado até 31/08/2025 (Evento 1 - ANEXO5).
Demonstração do resultado desde o último exercício social	art. 51, II, c	Cumprido	Evento 1.5	Balanco Patrimonial até 31/08/2025, DRE até 31/08/2025, Balancete de 01/01/2025 a 31/10/2025 (Evento 1 - ANEXO5).
Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	art. 51, II, d	Cumprido	Evento 1.5	Demonstrativo de Previsão do Fluxo de Caixa emitido em 05/12/2025 (Evento 1 - ANEXO5).
Descrição das sociedades do grupo societário, de fato ou de direito	art. 51, II, e	Cumprido	Evento 1.1	Descrição realizada na petição inicial (Evento 1 - INIC1).
Relação Nominal dos Credores (sujeitos ou não à RJ) com endereço (físico e eletrônico), natureza (cf. arts. 83 e 84), valor atualizado, discriminação da origem e o regime de vencimentos	art. 51, III	Cumprido	Evento 1.6	Relação de credores trabalhistas (Classe I) e quirografários (Classe III) com endereços físico e eletrônico, valor atualizado até a data do pedido e com a discriminação da origem (Evento 1 - ANEXO6).
Relação integral dos empregados, indicando as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito com o mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	art. 51, IV	Cumprido	Evento 1.7	Declaração da proponente de que não possui empregados contratados pelo regime CLT, contando apenas com colaboradores contratados na modalidade pessoa jurídica (Evento 1 - ANEXO7).
Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, ato constitutivo atualizado e atas de nomeação dos administradores atuais	art. 51, V	Cumprido	Evento 1.8	Requerimento de Empresário, Ato de transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e Alteração do Contrato Social nº 3, registradas na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (Evento 1 - ANEXO8). Certidão Simplificada e Alteração do Contrato Social nº 4, registradas na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Evento 1 - ANEXO8).
Relação de bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	art. 51, VI	Parcial	Eventos 1.9, 20.2, 20.3 e 20.4	Declaração de titularidade de 100% das contas da pessoa jurídica J. Pinheiro Tolentino Filho Ltda. (Evento 1 - ANEXO9). Certidão Negativa de registro de veículos emitida pelo DETRAN/SC (Evento 20 - Certidão Propriedade2). Protocolo de Consulta ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (Evento 20 - Certidão Propriedade3) e Declaração indicando a inexistência de bens imóveis registrados em nome do sócio administrador José Pinheiro Tolentino Filho (Evento 20 - DECL4).
Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras (de qualquer modalidade), inclusive em fundos de investimento ou bolsa de valores	art. 51, VII	Cumprido	Evento 1.10	Extratos Bancários (Evento 1 - ANEXO10).
Certidões de cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naqueles onde possui filial	art. 51, VIII	Cumprido	Evento 1.11	Certidão negativa de Protestos emitida pelo 1º Tabelionato de Protestos de Florianópolis/SC (Evento 1 - ANEXO11).
Relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que o devedor figure como parte, inclusive de natureza trabalhista, com estimativa dos valores demandados	art. 51, IX	Cumprido	Evento 1.12	Relação de processos judiciais em que a proponente figura como parte, inclusive execuções fiscais, em que consta declaração de inexistência de ação judicial em trâmite perante a Justiça do Trabalho (Evento 1 - ANEXO12).
Relatório detalhado do passivo fiscal	art. 51, X	Parcial	Evento 1.13	Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Parcelamento do SIMPLES NACIONAL (Evento 1 - ANEXO13). Ausentes as certidões de débitos tributários estadual (RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA e MATO GROSSO DO SUL) e de débitos tributários municipais (Passo Fundo/RS, Florianópolis/SC e Campo Grande/MT).
Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à Recuperação Judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com o credores do art. 49, §3º	art. 51, XI	Cumprido	Evento 1.14	Relação de bens móveis do ativo não circulante (Evento 1 - ANEXO14).





CONSIDERAÇÕES FINAIS

REGULARIDADE DOCUMENTAL

Preliminarmente, cabe ponderar que a documentação de Ev.1 foi analisada pelo d. Juízo (Ev.6), que determinou a intimação da proponente para apresentar a relação de bens particulares do sócio através de documentos comprobatórios de propriedade ou declaração de inexistência de bens (Ev.6).

Em análise aos autos, nota-se que a proponente (intimada) apresentou emenda à exordial (Ev.20), em que declarou que inexistem bens de titularidade do sócio administrador. Para tanto, a proponente apresentou certidão de inexistência de registro no DETRAN/SC (Ev.20.2), Protocolo de Consulta ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC) e Declaração de inexistência de bens imóveis registrados em nome do sócio administrador José Pinheiro Tolentino Filho para além das cotas societárias da proponente.

Sendo assim, a análise pericial contemplou os documentos apresentados nos autos (Evs.1 e 20), os documentos apresentados diretamente à equipe pericial, bem como as informações e esclarecimentos prestados pelo sócio no curso da inspeção judicial realizada na sede em 05/02/2026.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

REGULARIDADE DOCUMENTAL

Considerando a documentação que instruiu o pedido de processamento de Recuperação Judicial (Ev.1) complementada em sede de emenda (Ev.20), conclui-se que os requisitos do art. 48 da LRF foram cumpridos e que a documentação obrigatória prevista no art. 51 da LRF foi apresentada de forma **parcialmente satisfatória**, ressaltando-se a necessidade de intimação da Autora para apresentação dos seguintes documentos essenciais para cumprimento dos requisitos do art. 51, VI e X, da LRF:

- Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física apresentadas pelo sócio administrador (José Pinheiro Tolentino Filho) de 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025 (art. 51, VI, da LRF);
- Certidões de débitos tributários estaduais emitidas pelos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul (art. 51, X, da LRF); e
- Certidões de débitos tributários municipais emitidas pelas Secretarias da Fazenda de Passo Fundo/RS, Florianópolis/SC e Campo Grande/MT (art. 51, X, da LRF).



REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Em análise à documentação encartada nos autos (Evs.1 e 20), bem como em inspeção judicial realizada na sede empresarial da proponente no dia 05/02/2026, constata-se que:

- A atividade é desenvolvida em ambiente predominantemente digital (remoto);
- A empresa está em atividade e se relaciona com outras pessoas jurídicas;
- Há faturamento variável nos últimos exercícios;
- Há patrimônio (ativo) registrado em nome da empresa; e
- a empresa possui passivo tributário federal (Ev.1.13).

Em cumprimento ao art. 51-A, §7º, da LRF, informa-se que a inspeção judicial foi realizada no endereço da sede da proponente que consta em seus registros oficiais (CNPJ, JUCESC), localizada na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1.302 (Jardim Sapiens), Bloco A – 1º Andar, Canasvieiras, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC 001, a qual se situa na área de competência territorial abrangida pela Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de Florianópolis/SC.



CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESSENCIALIDADE E CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Em análise à exordial e aos documentos que instruem o pedido, bem como às informações e esclarecimentos prestados no curso da inspeção judicial realizada em 05/02/2026, informa-se que:

- não foram constatados bens potencialmente essenciais à atividade (art. 49, §3º, da LRF), uma vez que é desenvolvida em ambiente digital (remoto);
- não foram constatados elementos que indiquem a caracterização de consolidação substancial (art. 69-J da LRF), uma vez que a atividade é desenvolvida exclusivamente através do CNPJ da proponente J. PINHEIRO TOLENTINO FILHO LTDA. e os documentos colacionados aos autos indicam que não há configuração de grupo econômico entre a proponente e outras pessoas jurídicas; e
- não foram constatados indícios de utilização fraudulenta da ação de Recuperação Judicial (art. 51-A, §6º, da LRF).



CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONCLUSÃO EM SEDE DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, portanto, que a proponente J. Pinheiro Tolentino Filho Ltda.:

- ✓ Apresenta documentos e estrutura física e digital que indicam real capacidade de funcionamento (art. 51-A, LRF);
- ✓ possui sede localizada na área de competência do Juízo (art. 51-A, §7º, LRF); e
- ✓ não apresenta indícios de uso fraudulento da ação de Recuperação Judicial (art. 51-A, §6º, LRF).

Ainda assim, a documentação obrigatória prevista no art. 51 da LRF foi apresentada de forma **parcial**, motivo pelo qual opina-se pela intimação da proponente J. Pinheiro Tolentino Filho Ltda. para apresentar os seguintes documentos essenciais para cumprimento dos requisitos do art. 51, VI e X, da LRF:

- Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física apresentadas pelo sócio administrador (José Pinheiro Tolentino Filho) de 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025 (art. 51, VI, da LRF);
- Certidões de débitos tributários estaduais emitidas pelos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul (art. 51, X, da LRF); e
- Certidões de débitos tributários municipais emitidas pelas Secretarias da Fazenda de Passo Fundo/RS, Florianópolis/SC e Campo Grande/MT (art. 51, X, da LRF).



Informações Contato Equipe



A nossa equipe está comprometida em oferecer o melhor serviço possível para todos os nossos clientes. Juntos, acreditamos que podemos alcançar grandes feitos e criar um impacto positivo na vida das pessoas que servimos.



(41) 3014-7414



www.goldston.com.br



contato@goldston.com.br



R. XV de Novembro, 362 / 701